

LEI Nº 325, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1964

(Autoriza o Prefeito a receber doação de uma faixa de terreno na rua Visconde de Pelotas)

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 64/64 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, autorizado a receber por doação pura e simples, a ser outorgada pelo senhor Sebastião Cardim, uma faixa de terreno situada nesta cidade à rua Visconde de Pelotas, na qual foi construída pelo Município uma galeria para águas pluviais, com despejo no Rio Pardo.

Parágrafo único - Para cumprimento da medida constante do corpo do artigo, poderá o Prefeito Municipal aceitar e assinar a competente escritura com as formalidades legais.

Artigo 2º - As despesas com o recebimento da escritura autorizada por esta lei, correrão por conta da verba **Eventuais** do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Cumpra-se, registre-se e publique-se, na forma do costume.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 7 de dezembro de 1964.

JOSÉ C. PIMENTEL
Diretor Geral

CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura, no local do costume, em 7 de dezembro de 1964.

PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário